CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 148/2015

AUTOR: Vereador Silvio Humberto

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que conceda isenção dos tributos municipais às famílias que auferiram prejuízos patrimoniais devido às tragédias ocasionadas pela chuva que caiu no último dia 27 de abril de 2015".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com efeito, aduz o artigo 197 do Regimento Interno que *"indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

Assim, o projeto atende ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e a Lei Orgânica do Município do Salvador quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo no tocante à lei com repercussão tributária, previsto no artigo 176 do Regimento Interno desta Casa.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 148/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suíca — Alfredo Mangueira — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires